EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item e por grupo**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

|  |
| --- |
| 1. OBJETO
 |

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos **(câmaras frigoríficas, geladeiras, frigobar e outros)** instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias dos Campi **(Teresina, Parnaíba, Picos e Bom Jesus/PI),** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital.

|  |
| --- |
| 1. DA ABERTURA DA SESSÃO
 |

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA: **09/05/2011**

**HORA: 09:00h (horário de Brasília)**

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)

|  |
| --- |
| 1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
 |

* 1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

|  |
| --- |
| * + 1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
			1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
		2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

 **3.2.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; |

**3.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a Universidade Federal do Piauí por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**3.4** **Não poderão participar deste pregão eletrônico:**

**3.4.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.4.2.** Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

* + 1. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		3. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

|  |
| --- |
| 1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 |

**4.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

* 1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a-mail: cpl@ufpi.edu.br, no endereço retro indicado neste edital (Art 19 do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005).

|  |
| --- |
| 1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
 |

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)**.**

**5.2** O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da ou **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III, do Art 13 do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005).

|  |
| --- |
| 1. DO ENVIO DA PROPOSTA
 |

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços (exclusivamente por meio eletrônico), com valor global para cada **item cotado**, **até a data e horário previstos para abertura, conforme subitem 2.1 deste edital.**

**6.4** Como requisito para participação no pregão, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital (Parágrafo 2º, do Art 21 do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005) e, **que atende os quesitos do Art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**6.5** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, contendo os seguintes dados:

**6.5.1** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

**6.5.2** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

**6.6** Na fase de aceitação, quando solicitado, o licitante deverá remeter a **proposta atualizada e ajustada ao lance vencedor**, em campo designado para esse fim, com a especificação do(s) serviço(s), a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, número da conta corrente, agência e banco.

**6.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com materiais, equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto, nas condições estabelecidas neste edital, bem como prazo de garantia dos serviços.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**6.10** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

### 6.11 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas estipuladas no presente Edital.

**6.12** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

|  |
| --- |
| 1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
 |

**7.1** A partir do horário **previsto no item 2.1 deste Edital, e, em conformidade com o subitem 6.3,** **terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 58/2011 - SPP**, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme o edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005.

|  |
| --- |
| 1. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
 |

**8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento emitido pelo Pregoeiro, e subseqüente transcurso do prazo aleatório do próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

|  |
| --- |
| 1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 |

**9.1** Serão desclassificadas, antes do início da fase de lances, as propostas cujos valores estejam acima dos preços máximos da referência, estimados conforme preconiza no Inciso X do Art 40 c/c o Art 48 da Lei 8.666/93 e assinalados no ANEXO I deste Edital.

**9.2** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, assim como decidir sobre sua aceitação.

**9.3** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado (Termo de Referência) e verificará a habilitação conforme disposição em edital.

**9.4** Não serão admitidas expressões vagas e imprecisas como, por exemplo, **"*de acordo com o Edital*", "*oferecemos*", “*conforme edital",* “*similar ao edital*”** ou outras que possam dificultar ou deixar dúvidas por ocasião do julgamento.

|  |
| --- |
| **9.4.1 – Para cada item, o campo “descrição detalhada do objeto ofertado” é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações completas dos serviços/materiais ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.** |

**9.5** Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, ou quando for o caso, após negociação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.6** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.7** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.10** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global por item e por grupo.**

**9.11**  **Imediatamente** **após o encerramento da fase de lances, para fins de aceitação da proposta e sob pena de ser desclassificada**, a licitante declarada vencedora de qualquer **item/grupo,**  **deverá enviar**, através do campo **“enviar anexo”** do site do comprasnet ou via fax **(86 3215-5924),** ou e-mail: cpl@ufpi.edu.br, a sua proposta atualizada, **nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital**. Este documento em sua via **original, bem como os demais documentos de habilitação, que não forem abrangidos pelo SICAF** deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação, no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina/PI, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, sendo também causa de inabilitação das licitantes a apresentação em desacordo ou fora do prazo estipulado (Inciso II, do Art 13 do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005 e Parágrafo 2º, do Art 25 do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005).

**9.11.1.** O prazo máximo para recebimento da documentação, após convocação formal pelo sistema de comunicação eletrônico (pregoeiro), **nas condições do subitem 9.11,** é de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desabilitação da licitante.

|  |
| --- |
| 1. DA HABILITAÇÃO
 |

* 1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF **(habilitação obrigatória e parcial)** e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
	2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

|  |
| --- |
| * 1. Os licitantes que não estiverem com situação regularizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à **Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal,** nas condições seguintes:
 |

* 1. **Habilitação jurídica:**

|  |
| --- |
| * + 1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
		2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 |

* 1. **Regularidade fiscal:**

|  |
| --- |
| * + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
		2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
		3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
		4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
			1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.6.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. |

* 1. **– HABILITAÇÃO TÉCNICA (obrigatória)**

|  |
| --- |
| **10.5.1 -** As empresas interessadas em participar desta licitação deverá comprovar por meio de declaração em papel timbrado, **ter estrutura administrativa e tecnológica, e ainda, que possui em seu quadro Técnico um profissional habilitado para execução dos serviços do objeto licitado, conforme legislação vigente no País.** informando endereço, telefone e demais informações pertinentes para viabilizar a prestação dos serviços;**10.5.2** Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a empresa desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse edital.**10.5.3.**  Declaração formal de que disponibilizará nas localidades em que serão realizados os serviços, durante a vigência do contrato, estrutura operacional (**pessoal e material)** adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;**10.5.4.** Nos termos do Art 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação, do MPOG, para habilitação do(s) licitante(s), será exigida “**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**”, conforme modelo constante do **Anexo II**.**10.5.5. Certidão de Registro** da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** (original, ou cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada da via original), em plena validade, observando-se o seguinte:**10.5.6.** O ramo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível com o objeto desta licitação; |

**10.6.** A licitante poderá realizar vistoria nos equipamentos em suas respectivas localidades, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o estado dos equipamentos, de modo a não incorrerem em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

 **10.6.1.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

* + 1. As licitantes enquadradas nas categorias de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.6.3.** No caso de apresentar alguma restrição, a sessão será suspensa, sendo concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis,** contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, sendo concedida prorrogação por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão onde será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo recursal, conforme item 11 deste edital;

**10.6.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**10.7.** A validade, quando não expressa nos documentos apresentados nem fixada em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão;

**10.8.** Aregularidade do cadastramento e da habilitação parcial das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema;

**10.9.** Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade;

**10.10**. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões;

|  |
| --- |
| **10.11.** Os documentos exigidos para habilitação descritos neste item e demais subitens, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado a partir de sua solicitação, pelo fax nº **(86) 3215-5924** ou no e-mail: cpl@ufpi.edu.br. Estes documentos em sua via **original, bem como os demais documentos de habilitação, que não forem abrangidos pelo SICAF** deverão ser recebidos pela Comissão de Licitação, no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina/PI, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, sendo também causa de inabilitação das licitantes a apresentação em desacordo ou fora do prazo estipulado (Inciso II, do Art 13 do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005 e Parágrafo 2º, do Art 25 do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005). |

**10.12.**  Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e habilitação, a licitante será declarada vencedora, observado o disposto no item 11 deste edital.

10.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.13 Após a publicação dos atos de adjudicação e homologação será emitida Nota de Empenho e entregue à adjudicatária que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a sua retirada.

|  |
| --- |
| 1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 |

11.1 É admissível a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar seus memoriais, após o que, os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual prazo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria Permanente de Licitação no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela na cidade de Teresina/PI.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

**11.7** Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão reconhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

**11.8** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

|  |
| --- |
| 1. DA CONTRATAÇÃO
 |

**12.1** Uma vez homologado o resultado final da licitação, a Universidade Federal do Piauí convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o termo de contrato (Anexo V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste edital e seus anexos;

**12.2.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **12.2.1 Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade**. **Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.**  |  |

**12.3.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

**12.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

* 1. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
	2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO
 |

**13.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;

**13.2.** A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à UFPI , contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

|  |
| --- |
| 1. DO REAJUSTAMENTO
 |

**14.1.** Os valores dos serviços pactuados neste termo somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 28 da lei 9069/95.

**14.2.** Decorrido o prazo estipulado, o reajuste a ser aplicado não poderá ultrapassar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**14.3.** O cálculo do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e a do 12º (décimo segundo) mês de sua execução, sendo que os novos preços contratados passarão a vigorar a partir do 13º (décimo terceiro) mês, caso haja interesse entre as partes em prorrogar a vigência do contrato.

|  |
| --- |
| 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 |

## 15.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Universidade Federal do Piauí no Orçamento da União, para o exercício de 2011/12, conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| FONTE DE RECURSOS  | TESOURO |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | 12.364.1073.4009.0022 |
| ELEMENTO DA DESPESA | * + 1. – PESSOA JURÍDICA
 |

|  |
| --- |
| 1. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
 |

## 16.1 O recebimento do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por um representante da UFPI, se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme abaixo.

**16.2** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**16.3** O recebimento definitivo dos serviços fornecidos se dará apenas após a verificação da total conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal de Contratos, a ser designado pela **CONTRATANTE.**

 **16.4** Caso o objeto não esteja nas mesmas condições que o especificado na proposta e a substituição ou reparação não ocorra **em 10 dias** ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades previstas no **SICAF**.

**16.5** Os custos da substituição ou reparação do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

**16.6** O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá conforme disponibilidade do Tesouro Nacional, após a data do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

**16.7** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**16.8** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**16.9** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**16.9.1 A** obrigatoriedade do pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura/NF, será o decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 (Parágrafo 3º, do Art 5 da Lei 8.666/93).

**16.9.2 Por ser uma contratação na forma de empenho estimativo ou seja, de acordo com às necessidades dos serviços, os pagamentos serão realizados por serviços executados. Portanto, a CONTRANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade**. **Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.**

**16.10** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

 I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

|  |
| --- |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES
 |

**17.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA,** além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

**17.1.1.** Executar todos os serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

**17.1.2.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, necessárias para a execução dos serviços.

**17.1.3.** Substituir e/ou reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado quando se verificarem defeitos ou incorreções, quanto à especificação do Anexo I deste Edital e/ou sua proposta.

**17.1.4.**  Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela UFPI.

**17.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderão ser confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta “on-line” no SICAF.

**17.2 –** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

**17.2.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**17.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

**17.2.3.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

**17.2.4.** Fiscalizar a execução do objeto desta licitação.

**17.2.5.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigir providências corretivas.

|  |
| --- |
| 1. DAS PENALIDADES
 |

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou semelhante, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2** A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita, ainda, às seguintes penalidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

**I**. Advertência;

**II**. Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato **ou equivalente**, por dia de atraso no prazo de entrega, ou no prazo de **re-execução de serviço** **defeituoso**, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

**b**) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato **ou equivalente**, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**c**) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato **ou equivalente**, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou **em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo**, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

**d**) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato **ou equivalente** pela recusa em **re-executar serviço** **defeituoso** ou rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**18.2.1** As multas deverão ser recolhidas como receita da União através de GRU, cuja cópia deverá ser entregue no Setor Financeiro da EsMB, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança diária de juros moratórios, a partir deste prazo.

**18.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

**18.5** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

**18.6** As sanções previstas no subitem **18.2** supra, não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para aceitarem ou retirarem a Nota de Empenho, nos termos deste Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 |

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**19.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFPI, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.7** O Ordenador de Despesas da UFPI poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

**19.8** No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.9** As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, foro da cidade de Teresina, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da legislação alusiva à modalidade licitatória do pregão.

**19.12** São partes integrantes deste Edital:

* ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
* ANEXO II – RELATÓRIO DE MATERIAL/SERVIÇOS LICITADOS;
* ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
* ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;
* ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
* ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Teresina/PI, 27/04/2011

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES

Pregoeiro/UFPI

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

|  |
| --- |
| **1. OBJETIVO E BASE LEGAL** |

**1.1-** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos **(câmaras frigoríficas, geladeiras, frigobar e outros)** instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias dos Campi **(Teresina, Parnaíba, Picos e Bom Jesus/PI),** conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

**1.2-** A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do artigo 30º, Incisos I, II, III e parágrafo 2º do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

|  |
| --- |
| **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** |

**2.1-** A Coordenadoria de Nutrição e Dietética da Universidade Federal do Piauí em razão da ampla reforma e a contruação de novos Restaurantes Universitários nos Campi de Paranaíba, Bom Jesus e Teresina/PI, a partir de 2010/11 e visando a melhoria dos serviços prestados à comunidade universitária, em qualidade e quantidade, pretende contratar empresa especializada em serviços manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de cozinha, conformes especificações técnicas no Anexo II deste Termo.

|  |
| --- |
| **3. OBJETO** |

**3.1-** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de cozinha da Coordenadoria de Nutrição e Dietética da Universidade Federal do Piauí, através de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, em conformidade com o Decreto 5.450 de 31/05/2005, para atender as necessidades dos Campus localizados em Teresina, Parnaíba, Picos e Bom Jesus, de acrodo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e seus anexos.

|  |
| --- |
| **4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO** |

**4.1.** A presente especificação tem por objetivo descrever os serviços a serem adquiridos, com as respectivas quantidades, unidades de medida e valores totais, conforme anexo II deste Termo.

**4.2** No preço dos serviços ofertados deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

**4.2.1- OBJETOS COMPLEXOS *(*Art. 40 da Lei 8.666/93 § 2º - II)**

**4.2.2-** Objeto complexo é aquele que envolve inúmeros elementos na sua caracterização, ou seja, uma planilha com vários itens exigindo, por isso, o detalhamento de todos os seus componentes, parte integrante do edital.

**4.2.3-** Quando a Administração Pública pretende licitar objetos **complexos,** tem o dever de detalhar em planilhas as quantidades e os custos unitários dos insumos envolvidos, indicando o valor estimado da contratação. A Lei de Licitações obriga a inclusão dessas planilhas como anexo do edital (art. 40, § 2º, inc. II), como complemento do instrumento convocatório, conforme Anexo II (Relatório dos Serviços Licitados).

**4.2.4-** O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no **Art. 2o § 1o do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.**   Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

|  |
| --- |
| **5. ESTIMATIVA DE CUSTOS** |

**5.1** Os valores estimados para a acontratação dos serviços/materiais especificados no anexo II deste Termo é de **R$ 780.393,33** **(setecentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos),** apurado por item e por grupo levando em consideração os  **valores obtidos na pesquisa de mercado e preços já praticados por outros órgão da Administração Pública. Os preços acima indicados representam os valores máximos que serão admitidos pela Administração para contratação. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverão constituir qualquer compromisso futuro para com a Universidade Federal do Piauí.**

|  |
| --- |
| **5.2 Por ser uma contratação na forma de empenho estimativo ou seja, de acordo com às necessidades dos serviços, os pagamentos serão realizados por serviços executados. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade**. **Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.**  |

**6. DA VISTORIA**

**6.1.** A licitante poderá realizar vistoria nos equipamentos para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o estado dos equipamentos, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

**6.2.** A realização da vistoria **não se consubstancia** em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

**7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**7.1.** Os serviços deverão seguir as seguintes orientações:

**7.2.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade conforme determinação da Coordenação da **PRAEC** e serão executados em dia útil, sendo que o Coordenação deverá apresentar a empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido;

**7.3.** Considera-se manutenção preventiva, entre outros, todos os serviços especificados no **Anexo II/A** deste Termo.

**7.4.** A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, na forma descrita no Anexo II subitens 37 a 42 deste Termo.

**8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.1.** Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, não mencionadas, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos;

**8.2.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante apresentação de relatório em que constem as peças a serem substituídas, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer item/unidade dos equipamentos;

**8.3.** A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato, ficando a CONTRATANTE incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão **EXCETO** as estabelecida no subitem **8.4 deste termo.**

**8.4.** A contratada assumirá o custo, ***sem ônus*** para a **CONTRATANTE** dos seguintes materiais: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, produto de limpeza não abrasível e biodegradável dentre outros não especificados no Anexo II deste Termo, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

**9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO**

**9.1.** Constatada a necessidade de substituição de peças não especificadas no subitem **8.4,** sua aquisição e aplicação obedecerão às seguintes etapas:

**a)** emissão de relatório circunstanciado, pela contratada, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

**b)** ratificação, pela Coordenação/PRAEC, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela contratada;

**c)** substituição das peças com defeito pela contratada;

**9.2.** A utilização de mão-de-obra para substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** que não poderá impor à UFPI qualquer **ônus adicional** aos preços contratados para os serviços de manutenção Preventiva e cooretiva.

**10. DO PRAZO CONTRATUAL E DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR**

**10.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação;

**10.2.** A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à UFPI , contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** À UFPI obriga-se a:

**11.1.1.** Efetuar os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.1.2.** Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

**11.1.4.** Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital, seus anexos e na sua proposta e em especial:

**12.1.1.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos especificados no anexo II deste Termo, com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste instrumento;

**12.1.2.** Fornecer à UFPI os nomes dos funcionários autorizados a realizar a manutenção dos equipamentos e indicar um representante legal que a representará para prestar informações e solucionar problemas decorrentes da execução do contrato;

**12.1.3.** Utilizar nos equipamentos peças ou componentes genuínos ou recomendados pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;

**12.1.4.** Retirar e devolver o equipamento que necessite de manutenção fora das dependências UFPI, no local determinado pelo Coordenador da PRAEC , arcando com as despesas de retirada e devolução;

**12.1.5.** Devolver, dentro do prazo de **72 (setenta e duas)** horas, o equipamento retirado para conserto em Departamentos, salvo no caso de impossibilidade, a qual deverá ser devidamente justificada e constar do Relatório Técnico;

**12.1.6.** Deixar os equipamentos em perfeitas condições, ininterrupto e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes dos mesmos;

**12.1.7.** Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos manutenidos;

**12.1.8.** Comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite sua execução;

**12.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**12.1.10.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à UFPI ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

**12.1.11.** Possuir, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**12.1.12.** Assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade da UFPI, colocados à disposição da contratada, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;

**12.1.13.** Corrigir os serviços nos quais se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos após o reparo ou manutenção, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

**12.1.14.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.15.** Encaminhar qualquer solicitação à UFPI por intermédio do gestor do contrato;

**12.1.16.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela UFPI, permitindo livre acesso às suas instalações.

**12.1.17.** Correrá por conta **exclusiva** da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado por serviços efetivamente realizados, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável pela Prestação dos Serviços, já incluídas no valor, todas as despesas com o fornecimento de mão-de-obra e substituição das peças e materiais especificados no subitem 8.4, deste Termo de Referência;

|  |
| --- |
| **13.2 Por ser uma contratação na forma de empenho estimativo ou seja, de acordo com às necessidades dos serviços, os pagamentos serão realizados por serviços executados. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade**. **Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.**  |

|  |
| --- |
| 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |

## 14.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados à Universidade Federal do Piauí no Orçamento da União, para o exercício de 2011/12, conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| FONTE DE RECURSOS  | TESOURO |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | 12.364.1073.4009.0022 |
| ELEMENTO DA DESPESA | * + 1. – PESSOA JURÍDICA
 |

**15. A APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados. A vigência do contrato, relativo ao fornecimento do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

**ANEXO II**

**À luz das regras insertas no Art. 40 da Lei 8.666/93.**

**RELATÓRIO DE SERVIÇOS/MATERIAIS LICITADOS**

**ITENS ASSOCIADOS AO GRUPO 01**

|  |
| --- |
|  |
| **DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos **(câmaras frigoríficas, geladeiras, frigobar e outros)** instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias dos Campi abaixo mencionados, com periodicidade **mensal** para as Câmaras e **trimestral** para os demais, conforme especificações e quantidades constantes neste Anexo, que constitui parte integrande do Edital. |
| **CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRONIO PORTELA/TERESINA/PI** |
| **GRUPO** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS** | **UNID.** | **QT** | **V. TOTAL (R$)** |
| **GRUPO 01** | **1** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(TERESINA/PI)** | SERV | 60 | 122.000,00 |
| **2** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS - CAPACIDADE PARA 68 GN`S 1/1X65 e TAM. 1400X870X2050MM **(TERESINA/PI)**  | SERV | 04 | 2.000,00 |
| **3** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(TERESINA/PI)** | SERV | 16 | 26.666,67 |
| **4** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros. **(TERESINA/PI)** | SERV | 08 | 4.533,33 |
| **5** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE **refresqueira industrial, com eletrobomba cap 150 litros (TERESINA/PI)** | SERV | 16 | 16.000,00 |
| **6** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADRIA INDUSTRIAL VERTICAL COM 04 PORTAS EM AÇO INOX **(TERESINA/PI)** | SERV | 04 | 2.000,00 |
| **7** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs **(TERESINA/PI)**. | SERV | 12 | 11.400,00 |
| **8** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(TERESINA/PI)**  | SERV | 08 | 6.933,33 |
| **9** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(TERESINA/PI)** | SERV | 08 | 8.266,67 |
| **10** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 32 LITROS 8 COM TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 80 A 200 C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESISTENCIAS ELÉTRICAS BASCULANTES EM AÇO INOXIDAVEL, POTÊNCIA 17 KW. DIMENSÕES 450X960X900 mm **(TERESINA/PI)** | SERV | 12 | 5.400,00 |
| **CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO REIS VELOSO/PARNAÍBA/PI** |
| **11** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 72 | 146.376,00 |
| **12** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS - CAPACIDADE PARA 68 GN`S 1/1X65 e TAM. 1400X870X2050MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 04 | 2.333,33 |
| **13** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 | 9.333,33 |
| **14** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros**(PARNAÍBA/PI)**  | SERV | 08 | 5.333,33 |
| **15** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE **refresqueira industrial, com eletrobomba cap 150 litros (PARNAÍBA/PI)** | SERV | 04 | 1.666,67 |
| **16** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs. **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 04 | 2.000,00 |
| **17** | PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 | 9.333,33 |
| **18** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 | 10.933,33 |
| **19** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 32 LITROS 8 COM TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 80 A 200 C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESISTENCIAS ELÉTRICAS BASCULANTES EM AÇO INOXIDAVEL, POTÊNCIA 17 KW. DIMENSÕES 450X960X900 mm **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 | 3.200,00 |
| **CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSORA CINOBELINA ELVAS /BOM JESUS/PI** |
| **20** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 36 | 73.188,00 |
| **21** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 | 2.000,00 |
| **22** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros. **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 08 | 4.800,00 |
| **23** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE **refresqueira industrial, com eletrobomba cap 150 litros (BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 | 1.266,67 |
| **24** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADRIA INDUSTRIAL VERTICAL COM 04 PORTAS EM AÇO INOX **(BOM JESUS/PI)**; | SERV | 04 | 2.400,00 |
| **25** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs. **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 | 1.866,67 |
| **26** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 | 2.000,00 |
| **27** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 | 2.400,00 |
| **28** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 32 LITROS 8 COM TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 80 A 200 C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESISTENCIAS ELÉTRICAS BASCULANTES EM AÇO INOXIDAVEL, POTÊNCIA 17 KW. DIMENSÕES 450X960X900 mm **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 08 | 2.186,67 |
| **CAMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVIDIO NUNES /PICOS/PI** |
| **29** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(PICOS/PI)** | SERV | 72 | 146.376,00 |
| **30** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS - CAPACIDADE PARA 68 GN`S 1/1X65 e TAM. 1400X870X2050MM **(PICOS/PI)**  | SERV | 08 | 4.666,66 |
| **31** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(PICOS/PI)** | SERV | 08 | 13.333,34 |
| **32** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros. **(PICOS/PI)** | SERV | 08 | 5.333,33 |
| **33** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs. **(PICOS/PI)** | SERV | 04 | 2.000,00 |
| **34** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(PICOS/PI)** | SERV | 04 | 4.666,67 |
| **35** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(PICOS/PI)** | SERV | 08 | 3.200,00 |
| **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS** |
| **36** | Motor Compressor 2 HP | UND | 12 | 16.800,00 |
| **37** | Motor Compressor 3 HP | UND | 12 | 20.400,00 |
| **38** | Motor Compressor 4 HP | UND | 12 | 22.800,00 |
| **39** | Motor Compressor 5 HP | UND | 12 | 25.800,00 |
| **40** | Controlador Digital | UND | 20 | 9.200,00 |
| **41** | Resistência de Degelo | UND | 20 | 5.200,00 |
| **42** | Contactora 25 ª | UND | 20 | 3.000,00 |
| **43** | Ventilador da Evaporadora 1/20 | UND | 24 | 2.600,00 |
| **44** | Ventilador da Condesadora 3/4 | UND | 24 | 7.200,00 |
| **TOTAL ESTIMADO** | **780.393,33** |

|  |
| --- |
| * Os **valores orçados** para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva acima especificados, servirão, **tão-somente**, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação dos preços.
* **Os valores acima indicados não apresentam, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE.** Portanto, a não contratação do serviço estimado em sua totalidade não implicará, **sob hipótese alguma,** em direito a indenização à **CONTRATADA.**
 |

**ANEXO II/A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| **Item** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | QuantCMMP | QuantCPCE | QuantCMRV | QuantCSHN | **TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | CÂMARAS FRIGORÍFICAS  | - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção nos quadros de comando elétrico; - Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; | 05 | 03 | 06 | 06 | **20** |
| 02 | PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS - CAPACIDADE PARA 68 GN`S 1/1X65 e TAM. 1400X870X2050MM  | - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; | 01 | 00 | 01 | 02 | **04** |
| 03 | MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM  | - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; | 04 | 01 | 02 | 02 | **09** |
| 04 | Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros.  | - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; | 02 | 02 | 02 | **02** | **08** |
| 05 | **refresqueira industrial, com eletrobomba cap 150 litros** | - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores; | 04 | 01 | 01 | **01** | **07** |
| 06 | GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL, 4 PORTAS EM AÇO INOX; | - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; | 01 | 01 | 00 | **00** | **02** |
| 07 | GELADEIRA INDUSTRIAL C/01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs. | - Limpeza e lubrificação dos motores dos ventiladores;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos níveis de gás – fluido refrigerante 134 A;- Manutenção nos compressores;- Manutenção e troca de buchas dos ventiladores;- Manutenção nas borrachas e fechaduras das portas, garantindo vedação das mesmas; | 03 | 01 | 01 | **01** | **06** |
| 08 | PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW,TAM. 1400X870X2050MM  | - Substituição de resistência, quando necessário;- Manutenção no termo-elétrico;- Manutenção nos motores; | 02 | 01 | 02 | **01** | **06** |
| 09 | MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM  | - Substituição de resistência, quando necessário;- Manutenção no termo-elétrico; | 02 | 01 | 02 | **02** | **07** |
| 10 | FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 32 LITROS 8 COM TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 80 A 200 C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESISTENCIAS ELÉTRICAS BASCULANTES EM AÇO INOXIDAVEL, POTÊNCIA 17 KW.DIMENSÕES 450X960X900 mm | - Substituição de resistência, quando necessário;- Manutenção no termo-elétrico; | 03 | 02 | 02 | **00** | **07** |

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÕES - TAMANHOS DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS:** |
| **CMPP** | **CPCE** | **CMRV** | **CSHNB** |
| - 01 p/ refriados (4°C): - Tam. 2,90 x 4,50 x 2,80m;- 01 ante-câmara - Tam. 1,50 x 2,35 x 2,8m;- 01 p/ diversos (-5° A 0ºC): – Tam. 2,20 x 3,00 x 2,8m;- 01 p/ congelados (-18°C) – Tam. 5,48 x 2,08 x 2,80 m- 01 p/ lixo (0ºC): –Tam 2,15 x 1,60 x 2, 80 m | - 01 p/ resfriados (4°C): Tam. 1,75 x 1,25 x 2,80m;- 01 p/ congelados (-18°C): Tam. 1,75 x 1,25 x 2,80m;- 01 p/ congelados (-18°C): Tam. 4,80 x 2,80 x 2,80m; | - 01 p/ congelados (-18°C): Tam: 2,09 x 3,45 x 2,80m - 01 p/ resfriados (4°C): Tam. 2,63 x 2,81 x 2,80m - 01 Ante-câmara: Tam. 2,63 x 2,81 x 2,80m- 01 p/ laticínios (0°C): Tam. 1,30 x 4,32 x 2,80m- 01 p/diversos (-5° A 0ºC): Tam. 2,04 x 3,45 x 2,8mm- 01 p/ lixo (0ºC): Tam. 1,85 x 3,85 x 2,80m | - 01 p/ congelados (-18°C): Tam: 2,09 x 3,45 x 2,80m - 01 p/ resfriados (4°C): Tam. 2,63 x 2,81 x 2,80m - 01 Ante-câmara: Tam. 2,63 x 2,81 x 2,80m- 01 p/ laticínios (0°C): Tam. 1,30 x 4,32 x 2,80m- 01 p/diversos (-5° A 0ºC): Tam. 2,04 x 3,45 x 2,8mm- 01 p/ lixo (0ºC): Tam. 1,85 x 3,85 x 2,80m |

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**

*Local*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2011.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2011

Prezado (s) Senhor (es),

|  |
| --- |
| **DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para armazenamento de alimentos **(câmaras frigoríficas, geladeiras, frigobar e outros)** instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias dos Campi abaixo mencionados, com periodicidade **mensal** para as Câmaras e **trimestral** para os demais, conforme especificações e quantidades constantes neste Anexo, que constitui parte integrande do Edital. |
| **CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRONIO PORTELA/TERESINA** |
| **GRUPO** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS** | **UNID.** | **QT** | **V. UNIT (R$)** | **V.TOTAL** **(R$)** |
| **GRUPO 01** | **1** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(TERESINA/PI)** | SERV | 60 |  |  |
| **2** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS - CAPACIDADE PARA 68 GN`S 1/1X65 e TAM. 1400X870X2050MM **(TERESINA/PI)**  | SERV | 04 |  |  |
| **3** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(TERESINA/PI)** | SERV | 16 |  |  |
| **4** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros. **(TERESINA/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **5** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE **refresqueira industrial, com eletrobomba cap 150 litros (TERESINA/PI)** | SERV | 16 |  |  |
| **6** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADRIA INDUSTRIAL VERTICAL COM 04 PORTAS EM AÇO INOX **(TERESINA/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **7** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs **(TERESINA/PI)**. | SERV | 12 |  |  |
| **8** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(TERESINA/PI)**  | SERV | 08 |  |  |
| **9** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(TERESINA/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **10** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 32 LITROS 8 COM TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 80 A 200 C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESISTENCIAS ELÉTRICAS BASCULANTES EM AÇO INOXIDAVEL, POTÊNCIA 17 KW. DIMENSÕES 450X960X900 mm **(TERESINA/PI)** | SERV | 12 |  |  |
| CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO / PARNAÍBA/PI |
| **11** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 72 |  |  |
| **12** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS - CAPACIDADE PARA 68 GN`S 1/1X65 e TAM. 1400X870X2050MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **13** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **14** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros**(PARNAÍBA/PI)**  | SERV | 08 |  |  |
| **15** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE **refresqueira industrial, com eletrobomba cap 150 litros (PARNAÍBA/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **16** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs. **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **17** | PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **18** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **19** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 32 LITROS 8 COM TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 80 A 200 C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESISTENCIAS ELÉTRICAS BASCULANTES EM AÇO INOXIDAVEL, POTÊNCIA 17 KW. DIMENSÕES 450X960X900 mm **(PARNAÍBA/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS/PI |
| **20** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 36 |  |  |
| **21** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **22** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros. **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **23** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE **refresqueira industrial, com eletrobomba cap 150 litros (BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **24** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADRIA INDUSTRIAL VERTICAL COM 04 PORTAS EM AÇO INOX **(BOM JESUS/PI)**; | SERV | 04 |  |  |
| **25** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs. **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **26** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **27** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **28** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE FRITADEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 32 LITROS 8 COM TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 80 A 200 C, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, RESISTENCIAS ELÉTRICAS BASCULANTES EM AÇO INOXIDAVEL, POTÊNCIA 17 KW. DIMENSÕES 450X960X900 mm **(BOM JESUS/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES /PICOS / PI |
| **29** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS **(PICOS/PI)** | SERV | 72 |  |  |
| **30** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL REFRIGERADO 04 PORTAS COM GAXETAS - CAPACIDADE PARA 68 GN`S 1/1X65 e TAM. 1400X870X2050MM **(PICOS/PI)**  | SERV | 08 |  |  |
| **31** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR REFRIGERADO PARA 04 GN`S - TAM. 1523X1000X1415MM **(PICOS/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **32** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE Freezer industrial vertical - Duas portas em aço inox - com capacidade de 630 a 650 litros. **(PICOS/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **33** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE GELADEIRA INDUSTRIAL C0M 01 PORTA DE VIDRO E PRATELEIRAS PARA GNs. **(PICOS/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **34** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE PASS-THRU VERTICAL AQUECIDO 04 PORTAS, 02 DE VIDRO DUPLO E 02 DE INOX e TERMOCONTROLADOR DE TEMPERATURA, POTENCIA 2,35 KW, TAM. 1400X870X2050MM **(PICOS/PI)** | SERV | 04 |  |  |
| **35** | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A DE MÓDULO DISTRIBUIDOR AQUECIDO PARA 07 GN`S 1/1; BANHO MARIA COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS DE CONTATO e CONTROLE DE TEMPERATURA; POTÊNCIA 6,0 KW;Tam 2523X1000X1415MM **(PICOS/PI)** | SERV | 08 |  |  |
| **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS** |
| **36** | Motor Compressor 2 HP | UND | 12 |  |  |
| **37** | Motor Compressor 3 HP | UND | 12 |  |  |
| **38** | Motor Compressor 4 HP | UND | 12 |  |  |
| **39** | Motor Compressor 5 HP | UND | 12 |  |  |
| **40** | Controlador Digital | UND | 20 |  |  |
| **41** | Resistência de Degelo | UND | 20 |  |  |
| **42** | Contactora 25 ª | UND | 20 |  |  |
| **43** | Ventilador da Evaporadora 1/20 | UND | 24 |  |  |
| **44** | Ventilador da Condesadora 3/4 | UND | 24 |  |  |
| **TOTAL ESTIMADO** |  |  |

**VALOR TOTAL por extenso:**

**APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para prestação, sob regime de empreitada por preço unitário e empenho estimativo, manutenção corretiva e preventiva de **(câmaras frigoríficas, geladeiras, frigobar e outros)** dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ na cidade de Teresina, Paranaíba, Picos e Bom Jesus/PI.

1. Pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições nele estabelecidas para a contratação.

**II**  Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

1. O **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública*;

**b)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

**c)** Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

**d)** Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

**e)** É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**f)** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

**g)** Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

**h)** As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

1. Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis na cidade de **Teresina, Parnaíba, Picos e Bom Jesus** para a realização dos serviços objeto desta proposta;
2. Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:
3. Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 58/2011 é contratação através de **empenho estimativo,** ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a utilizar os quantitarivos previstos no Anexo II em sua totalidade e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
4. Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

(Razão Social da Empresa)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**

CNPJ N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos elencados no Art 5 da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação, do MPOG e que a empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Informar nome, CPF e cargo do responsável pela declaração)

|  |
| --- |
|  |

##### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERal do piauí E empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIUAÍ, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela na cidade de Teresina/PI, CNPJ nº 06.517.387/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS** **(câmaras frigoríficas, geladeiras, frigobar e outros)** instalados nos Restaurantes Universitários e Residências Universitárias dos Campi **(Teresina, Parnaíba, Picos e Bom Jesus/PI)**,sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** |

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha **(câmaras frigoríficas, geladeiras, frigobar e outros)** da Coordenadoria de Nutrição e Dietética da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2011 e seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**,que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** |

 A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA,** CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, segundo as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 58/2011, em seus anexos e na proposta da **CONTRATADA.**

|  |
| --- |
| **CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** |

A **CONTRATANTE,** obriga-se a:

1. Acompanhará e fiscalizará o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado;
2. Solicitará, a seu critério, à **CONTRATADA,** a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
3. Anotará em registro próprio e notificará à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
4. Assegurará o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar os serviços;
5. Observará todas condições dispostas no edital, no Termo de Referência e seus Anexos do Pregão Eletrônico 58/2011;
6. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
7. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** |

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**1.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, com esmero e perfeição, conforme as disposições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 31/2011 e seus anexos;

**2. F**ornecer ao executor do contrato os nomes dos funcionários autorizados a realizar a manutenção dos equipamentos e indicar um preposto que a representará para prestar informações e solucionar problemas decorrentes da execução do contrato;

**3.** Utilizar nos equipamentos peças ou componentes genuínos ou recomendados pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção preventiva e corretiva;

**4.** Retirar e devolver o equipamento que necessite de manutenção fora da UFPI, no local determinado pelo executor do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução;

**5.** Devolver, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o equipamento retirado para conserto em Departamentos, salvo no caso de impossibilidade, a qual deverá ser devidamente justificada e constar do Relatório Técnico;

**6.** Deixar os equipamentos em perfeitas condições, ininterrupto e com regular funcionamento, por meio de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes dos mesmos;

**7.** Substituir/corrigir os serviços e peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela UFPI;

**8.** Comunicar ao executor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite sua execução;

**09.**  Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**10.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

**11.** Possuir, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto;

**12.** Assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade da UFPI, colocados à sua disposição, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;

**13.** Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à UFPI que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

**14.** Corrigir os serviços nos quais se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos após o reparo ou manutenção, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

**15.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.** Encaminhar qualquer solicitação à UFPI por intermédio do gestor do contrato;

**17.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela UFPI, permitindo livre acesso às suas instalações.

**18.** Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

**19.** A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA QUINTA – DO PREÇO CONTRATUAL** |

O valor estimado a ser pago à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto deste contrato, atualizada com o último preço ofertado no pregão, é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

***PARÁGRAFO ÚNICO*** *–* Trata-se de um **empenho estimativo** para o período da vigência contratual, porém, os pagamentos serão realizados por serviços demandados. **Portanto,** a **CONTRATANTE** não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** |

1. **1.** O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente até o 8º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
	1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento;

**2.** Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

* 1. Apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, acompanhado do relatório dos serviços executados;

**2.2.** Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma de lei;

**2.3.** Comprovar a quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes desta contratação;

**3.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

**4.** Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 2.2 do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento;

**6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

1. EM = I x N x VP
2. **Onde:**
3. EM = Encargos Moratórios;
4. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
5. VP = valor da parcela a ser paga;
6. I = 0,0001644 - índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100)/365.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** |

 A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ no Orçamento da União, para o exercício de 2010/2011, no Elemento 33.90.39 – PESSOA JURÍDICA, do Programa de Trabalho: 12.364.1073.4009.0022 – Recursos do Tesouro compromissada pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_).

|  |
| --- |
| **CLÁSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

1. No caso de a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;
2. Pela inexecução total ou parcial a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente da UFPI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;
3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados;
4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual;
5. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

**5.1.** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | Advertência. |
| 2 | Multa de 0,2% sobre o valor mensal contratado. |
| 3 | Multa de 0,4% sobre o valor mensal do contrato. |
| 4 | Multa de 0,8% sobre o valor mensal do contrato. |
| 5 | Multa de 1,6% sobre o valor mensal do contrato. |

|  |
| --- |
| INFRAÇÃO |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Deixar de cumprir quaisquer das condições do edital e de seus anexos não previstas nesta tabela de multas, por ocorrência. | 1 |
| 2 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrências. | 2 |
| 3 | Deixar de cumprir quaisquer das condições do edital e seus anexos não previstas nesta tabela de multa, **após reincidência** formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por condição e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) ocorrências por condição. | 2 |
| 4 | Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) ocorrências. | 2 |
| 5 | Não cumprir os prazos para a realização dos serviços mensais, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. | 3 |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias ou 3 (três) ocorrências. | 5 |
| 7 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência. | 6 |

1. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados;
2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
3. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado;
4. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente;
5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;
6. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
7. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93;
8. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
9. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;
10. O período de atraso será contado em dias corridos;
11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;
12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União

|  |
| --- |
| **CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** |

 Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** |

 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

**a)** não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

**b)** descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES** |

 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO** |

 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** |

 O foro da Seção Judiciária de Teresina/PI é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

|  |
| --- |
| **CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE** |

 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**;

 E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cindo) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **CONTRATADA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2011

Por este instrumento, (..***razão social da empresa..***), inscrita no CNPJ sob o n. **............**, situada (**..*endereço..***), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriou, nesta data, as instalações/dependências do Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí, Campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ onde serão prestados os serviços de manutenção preventiva corretiva dos condicionadores de ar, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existentes, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2010.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | Carimbo da empresa |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Assinatura do Vistoriador da Empresa |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Representante da Empresa |  |  |

Declaro que a empresa supra qualificada realizou vistoria nas dependências desta IES em Teresina/PI, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Assinatura do Servidor da UFPI